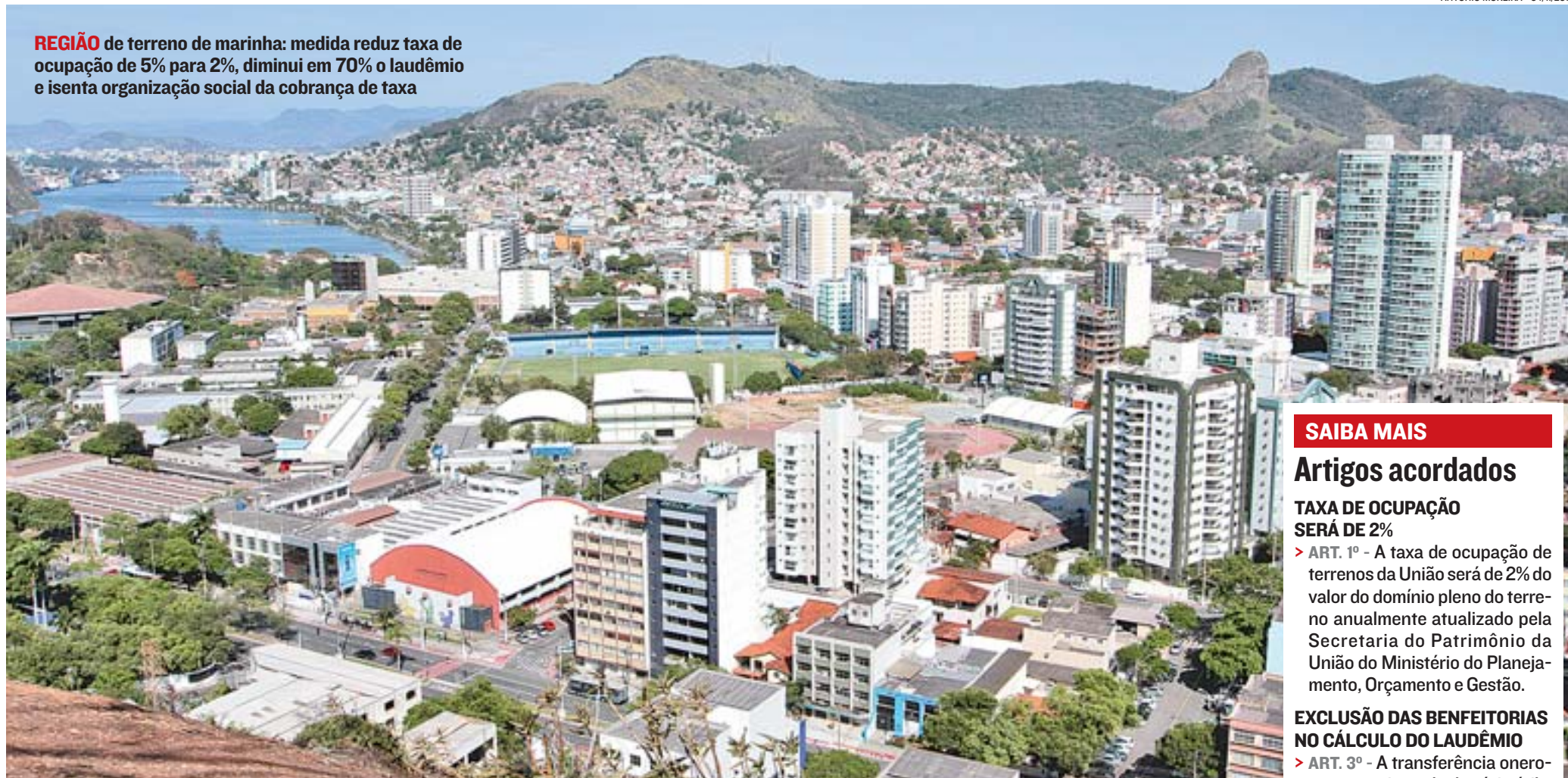


REGIÃO de terreno de marinha: medida reduz taxa de ocupação de 5% para 2%, diminui em 70% o laudêmio e isenta organização social da cobrança de taxa



Redução da taxa de marinha é aprovada em comissão

Segundo o deputado Lelo Coimbra, com a alteração da medida, “ninguém será obrigado a comprar imóvel da União”

Marcos Rosetti
BRASÍLIA

A Comissão Mista do Congresso aprovou ontem alterações da Medida Provisória 691 do governo sobre terrenos de marinha, com redução da taxa de ocupação de 5% para 2%, diminuição de 70% do laudêmio, isenção de cobrança da taxa de organizações sociais, como Paneleiras e Instituto Braille, e pôs fim à ameaça da União de exigir dos ocupan-

tes a compra do imóvel, de novo.

Em entrevista exclusiva para **A Tribuna**, o líder do governo no Congresso, senador José Pimentel, anunciou ainda que a Caixa Econômica fará um cadastro nacional de todos os ocupantes “porque hoje a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) só tem 40% dos imóveis cadastrados”.

A aprovação do texto fez parte de acordo costurado por Pimentel com o deputado Lelo Coimbra, senador Ricardo Ferraço e a SPU.

“O relator, deputado Lelo Coimbra, construiu um texto dialogando com os vários setores da sociedade, com o Parlamento e com o governo que permitiu a sua aprovação por unanimidade”.

Lelo Coimbra disse que o relatório definiu regras para quem desejar comprar o imóvel: “O pagamento poderá ser realizado à vista,

no ato da assinatura do contrato, ou a prazo mediante sinal de, no mínimo, 10% do valor da avaliação, e o saldo em até 120 prestações”.

Já as pessoas que não desejarem comprar os imóveis que ocupam, continuarão pagando a taxa de ocupação, mas com redução de 5% para 2%: “A União não vai tomar nada de ninguém. Ninguém será obrigado a comprar imóvel da União. O relatório que fiz se transformou num projeto de lei de conversão que, após ser aprovado pela

Câmara e Senado, vai à sanção, pois é fruto de acordo firmado com o governo”.

Ele destacou como principais avanços a redução da taxa de ocupação de 5% para 2%; exclusão das benfeitorias no cálculo do laudêmio; repartição da receita com municípios e fim da cobrança retroativa. O ponto que trata sobre a transferência de 20% de todos os recursos arrecadados pela União para os municípios onde estão localizados os imóveis passará a valer a partir da sanção.

O relatório também trata das ilhas costeiras que são capitais de estados. Segundo o parecer, todos os ocupantes que forem notificados terão de pagar taxas retroativas. A partir de agora, a matéria trancará a pauta do Plenário da Câmara, que tem dez dias para analisá-la.

“Hoje, a Secretaria de Patrimônio da União só tem 40% dos imóveis cadastrados”

Senador José Pimentel, líder do governo no Congresso Nacional

SAIBA MAIS

Artigos acordados

TAXA DE OCUPAÇÃO SERÁ DE 2%

> **ART. 1º** - A taxa de ocupação de terrenos da União será de 2% do valor do domínio pleno do terreno anualmente atualizado pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXCLUSÃO DAS BENFEITORIAS NO CÁLCULO DO LAUDÊMIO

> **ART. 3º** - A transferência onerosa, entre vivos, do domínio útil e da inscrição de ocupação de terreno da União ou cessão de direito a eles relativos dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 5% do valor utilizado do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias.

REPARTIÇÃO DA RECEITA COM MUNICÍPIOS

> **ART. 13** - A União repassará 20% dos recursos arrecadados por meio da cobrança da taxa de ocupação, foro e laudêmio aos municípios onde estão localizados os imóveis que deram origem à cobrança.

IRRETROATIVIDADE DAS COBRANÇAS

> **ART. 15** - A demarcação será sem cobrança retroativa por ocasião da conclusão dos procedimentos de demarcação.

PEDRO FRANÇA/AGÊNCIA SENADO



PLENÁRIO do Congresso